

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 152/69

JUIZ DO TRABALHO. Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Di. 2-2-69
Hora 14:30
Arquivado

AUTUAÇÃO

Aos 06 dias do mês de fevereiro do ano 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento do Montenegro, autuo a presente reclamação apresentada por BARCELLOS & CIA LTDA - Rqte. contra ROGÉRIO BENDER - Rqdo.


Chefe da Secretaria substº
Maurício Fortes

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO - art.477 CLT

EXMO SR.DR. PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 152169
Em 6 1 02 169

BARCELLOS & CIA LTDA, ESTABELECIDADA NESTA CIADADE
VEM POR SEU REPRESENTANTE ABAIXO FIRMADO RESPEITOSAMENTE, DIZER
A VV. EXCIA. QUE ESTA RESCINDINDO CONTRATO DE TRABALHO QUE MAN-
TINHA COM SEU EMPREGADO. ROGÉRIO BENDER, ADMITIDO EM 22, 11, L.966
QUE FICOU RESCINDIDO O CONTRATO DE TRABALHO DE ACÔRDO E TRANSA-
ÇÃO MEDIANTE A ENTREGA DO RECÍBO DE CONTA VINCULADA DO F.G.T.S
NO BANCO IND. E COM.DO SUL SIA., CORRESPONDENTE AO TEMPO DE SER-
VIÇO.

FACE AO EXPOSTO, REQUER A VV. EXCIA SE DIGNE HOMO-
LOGAR A RESCISÃO CONTRATUAL MENCIONADA.

NÊSTES TÊRMOS

P. DEFERIMENTO

RECORRIDO

MONTENEGRO, 6 DE Fevereiro L.969

Senhor Juiz de Audiência

DE ACÔRDO

ROGÉRIO BENDER.

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 6 de 2 de 19 69 às 14,30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificadas as partes.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 6 de fevereiro de 19 69

RECEBI: _____

Maurício Portes
MAURÍCIO PORTES
Chefe da Secretaria Substituído

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor Pedro Miguel de Medeiros, tem carta de proposto, arquivada na Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 06/02/1969

Maurício Portes

CHEFE DE SECRETARIA
MAURÍCIO PORTES
Chefe da Secretaria Substituído



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

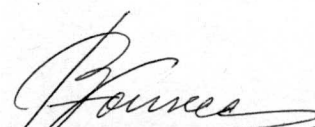
M
PA

PROCESSO N.º 152/69


Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 14,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

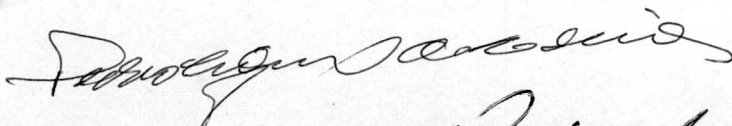
, apregoados os litigantes: as partes: BARCELLOS & CIA. LTDA, requerente e ROGÉRIO BENDER, requerido, para homologação da rescisão de contrato de trabalho, de conformidade com o Art. 477 da C.L.T. Presentes as partes, a requerente representada por seu preposto, sr. Pedro Miguel de Medeiros, com credenciais arquivadas na Secretaria da Junta. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que, tendo as partes acordado para rescisão do contrato de trabalho, nos termos da inicial de fls. 2, vinha entregar ao requerido as guias para a autorização para a movimentação da conta e pedir a homologação da rescisão. Disse, ainda, que as obrigações segundo a lei 5107 já foram cumpridas pela requerente. O requerido disse serem exatas as declarações de contas da requerente, recebeu as guias, deu quitação e se obrigou a nada mais reclamar. A Junta homologou. Sem custos. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado.

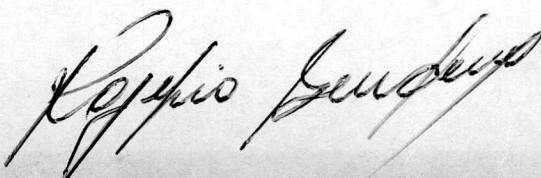

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente


RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS


MAURICIO PORTES
Secretário Substituto



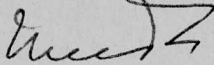


4
~~57~~

CONCLUSÃO

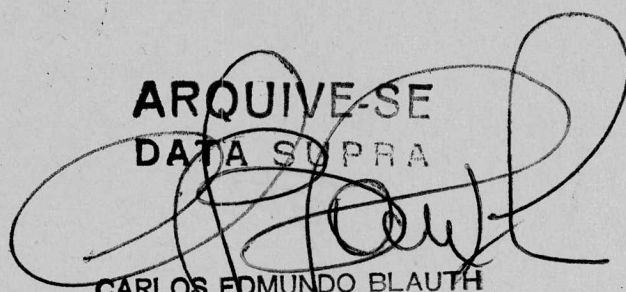
Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 06/02/69



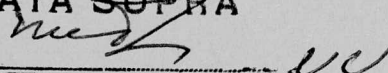
MADRÍCIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituto

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**



CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



MADRÍCIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituto